



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 273, DE 06/04/2011.

(D.O.M. 07.04.2011 – N. 2661, Ano XII)

DECLARA cidades-irmãs a cidade de Manaus e a cidade de Jerusalém, em Israel, e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam declaradas cidades-irmãs a cidade de Manaus e a cidade de Jerusalém, em Israel.

Art. 2.º Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar acordo de gemação entre as cidades mencionadas no artigo 1.º.

§ 1.º O acordo de gemação deverá prever a realização, no município de Manaus, da semana de divulgação da cultura, hábitos, tradições e turismo da cidade-irmã.

§ 2.º O acordo disporá, ainda, sobre o intercâmbio de programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais entre as Cidades.

Art. 3.º Deverá o Poder Executivo, ao ensejo da realização do acordo, levar ao conhecimento e solicitar apoio do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Caberá ao Poder Executivo expedir os atos necessários à perfeita regulamentação desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver.ª MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.ª Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver.ª VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral